ATRASOS NOS REPASSES A BANCOS FEDERAIS

Objetivo

Analisar repasses do Governo Federal às instituições financeiras, com vistas a identificar eventuais irregularidades.

Visão geral dos achados

Operação de crédito entre instituição financeira federal e a União

Regra aplicável	Situação encontrada
Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 29 – Definição de operação de crédito. Art. 32 – Condições para operação de crédito. Art. 36 – Vedação ao financiamento do ente controlador pela instituição financeira controlada. Art. 38 – Proibição de contratação de Antecipação de Receita Orçamentária no último ano de mandato.	Utilização de recursos de bancos federais para financiar políticas de Governo: a) CEF: Bolsa Família, Seguro Desemprego, Abono Salarial e Minha Casa Minha Vida; b) BB: Safra Agrícola; c) BNDES: Programa de Sustentação do Investimento (PSI).

Subavaliação da Dívida Líquida do Setor Público e superavaliação do resultado primário

Regra aplicável	Situação encontrada
Manual de Estatísticas Fiscais Conceitos e Critérios Básicos das Estatísticas Componentes dos Estoques de Dívidas. **Lei de Responsabilidade Fiscal** Art. 1º Pressupostos da gestão fiscal responsável.	Passivos da União junto a instituições financeiras federais e FGTS não contabilizados pelo Bacen: a) CEF/FGTS: Bolsa família, Abono Salarial, Seguro Desemprego, MCMV e LC 110/01; b) BB: Safra agrícola e Títulos e Créditos a receber; c) BNDES: PSI.

Irregularidades na contratação e no resgate de dívidas junto ao FGTS/PMCMV

Regra aplicável	Situação encontrada
a) **Princípio da Universalidade Orçamentária** Constituição (Art. 167, II) e LRF (Art. 5º, § 1º). b) **Lei de Responsabilidade Fiscal** Art. 32, § 1º, II e V.	a) Pagamento de dívidas junto ao FGTS no âmbito do programa MCMV sem autorização orçamentária; b) Operação de Crédito sem inclusão das receitas no orçamento e sem verificação da "regra de ouro".

Atrasos nos repasses de recursos a Estados e Municípios, ao FNDE e ao INSS

Regra aplicável	Situação encontrada
Prazos previstos na legislação aplicável Royalties – Lei 7.990/89 (art. 8º). Salário Educação – Decreto 6.003/06 (art. 8º). Benefícios Previdenciários – Lei 8.213/91 (art. 41-A).	Atrasos na emissão de Ordens Bancárias em relação aos prazos previstos em lei, afetando a transparência e a previsibilidade da programação financeira, bem como a higidez das finanças previdenciárias e subnacionais.

Descrição dos principais achados

Subavaliação da Dívida Líquida do Setor Público em 2014

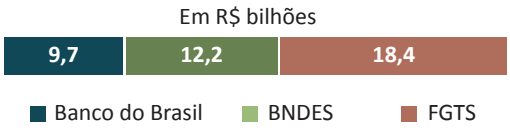

A dívida não registrada pelo Banco Central totalizou mais de R$ 40 bilhões em 2014.

Dados referentes a junho (BB e BNDES) e setembro de 2014 (FGTS)

Superavaliação do Resultado Primário

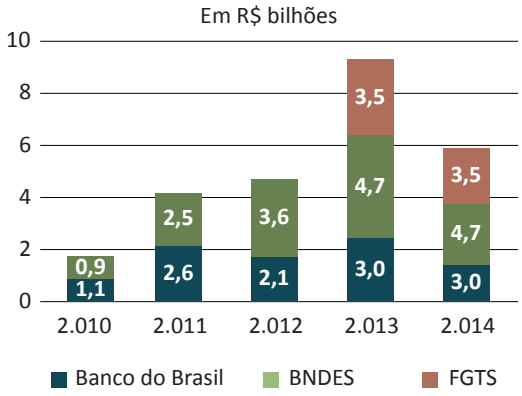

O resultado primário ficou superavaliado entre 2010 e 2014, devido às dívidas não registradas pelo Banco Central.

Tratam-se de subvenções realizadas pelo BB, BNDES e Caixa (FGTS), bem como a postergação do recolhimento ao FGTS de contribuições relativas à Lei Complementar 110/01.

Os pagamentos ao BNDES foram formalmente postergados em 24 meses.

Observação: Dados de 2014 acumulados até junho (BB e BNDES) e setembro (FGTS)

Déficits da CEF em pagamentos de programas sociais

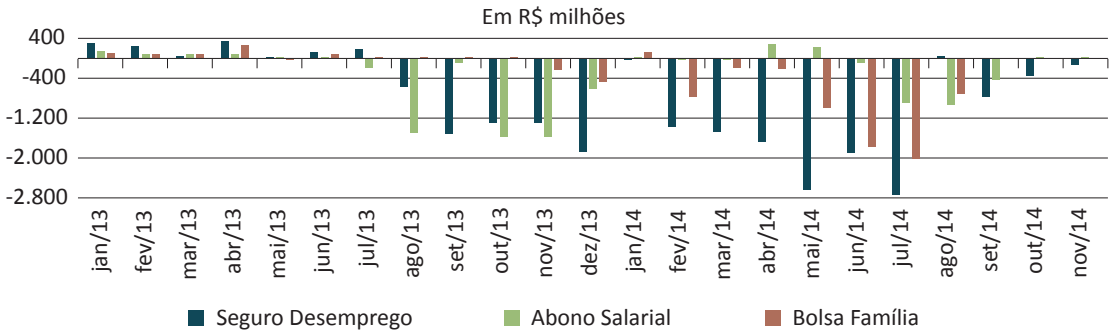

Entre maio de 2013 e novembro de 2014, a CEF cobriu com recursos próprios déficits relevantes e frequentes do Governo Federal para financiar programas sociais: Seguro Desemprego, Abono Salarial e Bolsa Família.

Em agosto de 2014, o Banco Central decidiu pela inclusão desses ativos da CEF junto à União na Dívida Líquida do Setor Público, em um total de R$ 1,74 bilhão.

Deliberação TCU

Acórdão: 825/2015-TCU-Plenário
Data da sessão: 15/4/2015
Relator: Ministro José Múcio
TC: 021.643/2014-8
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda)